



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 03/05/23 a 03/06/23

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3321/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 57.710,03 ORIUNDOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO SES – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 57.710,03 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e três centavos), oriundos de superávit financeiro do exercício anterior oriundos dos recursos do SES – Fundo Estadual de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

08.02	SEC. DA SAUDE	
1031	PROGRAMA SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00 426	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.190,04
08.02	SEC. DA SAUDE	
2082	PROGRAMA FARMACIA MAIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00 424	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.193,95
08.02	SEC. DA SAUDE	
2094	PROGRAMA REDE BEM CUIDAR	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00 424	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 29.326,04

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior o superávit financeiro dos recursos do SES – Fundo Estadual Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ RS**, aos três dias do mês de
maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

ESTELA CRISTINA PENZ

Secretária Municipal de Administração